

# FOLHA INFORMATIVA

## ➤ Atualização do subsídio de refeição

Foi publicada na passada sexta-feira, a Portaria n.º 280/2022, de 18 de novembro, a qual fixou a atualização do subsídio de refeição, a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública.

Assim, estipula a referida Portaria que o montante do subsídio de refeição é atualizado para (euro) 5,20 (cinco euros e vinte cêntimos), produzindo efeitos a 1 de outubro de 2022.

Ora, o Código do IRS considera como rendimento de trabalho dependente o subsídio de refeição “na parte em que exceder o limite legal estabelecido ou em que o exceda em 60% sempre que o respetivo subsídio seja atribuído através de vales de refeição ou de cartão.

Neste sentido, é excluído de tributação o valor do subsídio de refeição nos termos acima referidos, ou seja, o limite não tributado passa a ser de 5,20 €, quando pago em dinheiro, ou de 8,32 € quando pago em vales de refeição ou cartão.

O diploma pode ser consultado em:

<https://files.dre.pt/1s/2022/11/22300/0000600006.pdf>

**Elaborado por:**

**Alexandra Sécio**

*alexandra.secio@npcf.pt*

